



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

L I D O
Em 19/09/12
Assessoria do Plenário

PL 1151 /2012

PROJETO DE LEI Nº DE 2007
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA e outros)

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1151/2012

Folha Nº 01 - up

Cria o Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul e dá outras providências.



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul, localizado entre a DF-225 e o córrego Taguatinga, na divisa com a Região Administrativa de Samambaia – RA XII, entre a QNM 9 e a QNN 26 da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Parágrafo único. A poligonal definitiva do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul será estabelecida pelo Poder Executivo, em comum acordo com representantes da comunidade da Ceilândia Sul, Guariroba e Setor P Sul.

Art. 2º São os seguintes os objetivos do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul:

- I** – conservar áreas verdes, nativas, exóticas ou restauradas, de grande beleza cênica, existentes na região;
- II** – proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e genéticos;
- III** – promover a recuperação de áreas degradadas e a sua vegetação com espécies nativas e exóticas;
- IV** – incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental;
- V** – estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza.

Art. 3º Será constituído o Conselho do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 4º O Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul será gerido pelo órgão competente do Poder Executivo, com o apoio das associações comunitárias das quadras lindeiras.



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1151/2012

Folha Nº 02 - uf

Art. 5º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo definirá o levantamento topográfico e o Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul.

§ 1º O Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul disciplinara o zoneamento, o uso e a ocupação da área, discriminando, no mínimo, as zonas de conservação, de recuperação e de atividades múltiplas.

§ 2º O Plano de Manejo será submetido à apreciação do órgão gestor meio ambiente do Poder Executivo e aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se a criação do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul de uma antiga reivindicação da comunidade. O Parque tem como principal objetivo à preservação dos recursos naturais de Ceilândia Sul e da Guariroba, e de uma área de valor ambiental considerável ali localizada, sendo a sua criação uma iniciativa que favorecerá a recuperação da área degradada, sobretudo por causa do desmatamento realizado ilegalmente.

A criação do Parque visa também o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e pesquisa ecológica, com vista, além da recuperação da área degradada, a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A proteção da área por meio de um instrumento legal assegurará a recuperação do ecossistema ali verificado, as condições ideais do solo para absorção de águas pluviais e a preservação dos recursos hídricos.



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada Luzia de Paula**

O Parque é um equipamento perfeitamente integrado à área urbana na qual se encontra inserido e atende plenamente às expectativas da comunidade, o que facilitará a sua preservação.

Vale destacar que Ceilândia ainda não possui unidades de conservação para desenvolvimento de atividades de lazer e educação ambiental, entre outras, ou seja, a criação do Parque de Uso Múltiplo de Ceilândia Sul contribuirá efetivamente para que isso ocorra, legando aos valorosos ceilandenses um espaço de convívio comunitário e para o desenvolvimento ações voltadas à preservação do meio ambiente.

Quanto ao aspecto legal, observando a Constituição Federal, especialmente os arts. 23, VI, VII e 24, VI, concluiremos pela competência do Distrito Federal para legislar sobre o presente tema, senão vejamos:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(....)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

(....)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(....)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

Mais adiante, no Capítulo VI, do Meio Ambiente, a nossa Carta Magna versa o seguinte no art. 225, VII, *in verbis*:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1151/2012
Folha Nº 03 - f

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(....)



VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Por sua vez, a Lei Orgânica do DF é da mesma forma firme ao defender a proteção ao meio ambiente, de maneira que todos possam dele usufruir sem, no entanto, comprometer a sua qualidade. Para tanto é bastante prestarmos atenção ao que apregoam os arts. 278, 279, I, VI, XXI:

"Art. 278. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(....)

Art. 279. O Poder Público, assegurada a participação da coletividade, zelará pela conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, coordenando e tornando efetivas as ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos dos órgãos da administração direta e indireta, e deverá:

I – planejar e desenvolver ações para a conservação, preservação, proteção, recuperação e fiscalização do meio ambiente;

(....)

VI – exercer o controle e o combate da poluição ambiental;"

Incumbe-nos ressaltar que matéria semelhante, de iniciativa do ex-deputado Pedro Passos, foi rejeitada nesta Sessão Legislativa, por conta disso aplica-se a esta propositura a regra prevista no art. 135, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Deve-se dizer que 41 (quarenta e um) parques foram criados no Distrito Federal por meio de projeto de iniciativa parlamentar, entre os quais podemos citar:

- I) Parque Ecológico Veredinha, em Brazlândia (Lei nº 302/92);
- II) Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, em Ceilândia (Lei nº 547/93);
- III) Parque Ecológico e Vivencial Três Meninas, em Samambaia (Lei nº 576/93);



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada Luzia de Paula**

- IV) Parque Olhos D'Água, na Asa Norte – Brasília (Lei nº 556/93);
- V) Parque Ecológico Canela da Ema, em Sobradinho (Lei nº 1400/97);
- VI) Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau, em Planaltina (Lei nº 1299/96);
- VII) Parque Ecológico Ezechias Heringer, no Guará (Lei nº 1826/98);
- VIII) Parque Ecológico e Vivencial Canjerana, no Lago Sul (Lei nº 1262/96);
- IX) Parque Urbano e Vivencial do Gama (Lei nº 1959/98);
- X) Parque Ecológico Águas Claras (LC nº 287/00);
- XI) Parque Ecológico da Cachoeirinha, no Paranoá (LC nº 614/02);
- XII) Parque de Uso Múltiplo do Cortado, em Taguatinga (LC 638/02).

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1151 / 2012

Folha Nº 05 - 4

Diante do exposto, rogamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

Deputada LUZIA DE PAULA

Deputado PROF. ISRAEL BATISTA

Deputado DR. MICHEL

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado AYLTON GOMES

Deputado BENEDITO DOMINGOS

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputado EVANDRO GARLA



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada Luzia de Paula**


Deputado JOE VALLE


Deputada LILIANE RORIZ

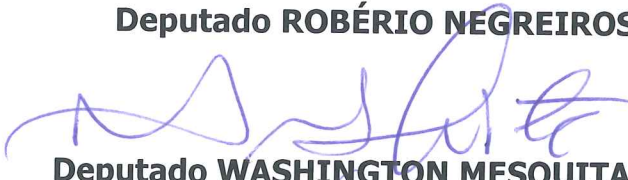

Deputado OLAIR FRANCISCO

Deputado PATRÍCIO


Deputado PAULO RORIZ

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado RÔNEY NEMER


Deputado WASHINGTON MESQUITA

Deputado WASNY DE ROURE


Deputado WELLINGTON LUIZ

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1351/2012
Folha Nº 06 - 4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : PARQUE DE CEILÂNDIA
Data : 26/09/12 09:46:36

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : PARQUE DE USO MÚLTIPLO
Data : 26/09/12 09:47:41
Proposições Encontradas : 9 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 ☒ : **PL-790/2003**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 23/09/03

Ementa : DÁ AO PARQUE DE USO MÚLTIPLO DA ASA SUL O NOME DE JORGE PELLER.

Indexação :

Autoria : EURIDES BRITO
ANILCÉIA MACHADO
BENÍCIO TAVARES
CARLOS XAVIER
BRUNELLI
ELIANA PEDROSA
FABIO BARCELLOS
IZALCI LUCAS
JORGE CAUHY
JOSÉ EDMAR
LEONARDO PRUDENTE
ODILON AIRES
PEDRO PASSOS
RONEY NEMER
WIGBERTO TARTUCE

2 ☒ : **PL-858/2003**

Situação : Rejeitado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 15/10/03

Ementa : CRIA O PARQUE DE USO MÚLTIPLO DA CEILÂNDIA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : AUGUSTO CARVALHO

3 ☒ : **PL-1289/2004**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/05/04

Ementa : CRIA O PARQUE DE USO MÚLTIPLO DA GRANJA DAS OLIVEIRAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS - RA XV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CHICO FLORESTA

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1151/2012

Folha Nº 07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 4 ☒ : **PL-1365/2004** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 23/06/04
Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.
Autoria : CHICO FLORESTA
- 5 ☒ : **PL-1596/2004** **Situação** : Vetado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/11/04
Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO JOCKEY CLUBE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : CHICO FLORESTA
- 6 ☒ : **PL-1795/2005** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/03/05
Ementa : AMPLIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DA ASA SUL, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I, CRIADO PELO DECRETO Nº 24.036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SUL, ETE SUL, CAESB, PONTE DAS GARÇAS, LAGO PARANOÁ, AVENIDA DAS NAÇÕES, VIA L4 SUL.
Autoria : CHICO FLORESTA
- 7 ☒ : **PL-39/2007** **Situação** : Prejudicado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 07/02/07
Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : CRIAÇÃO, **PARQUE, MÚLTIPLO, SUDOESTE, OCTOGONAL, RA XXII, (INMET)**.
Autoria : PEDRO PASSOS
- 8 ☒ : **PL-142/2007** **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 22/02/07
Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : PEDRO PASSOS
- 9 ☒ : **PL-180/2007** **Situação** : Prejudicado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 06/03/07
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DE CEILÂNDIA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : PEDRO PASSOS

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1151 / 2012
Folha Nº 08 - 4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

4 ☒

PL-1365/2004

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 23/06/04

Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoria : CHICO FLORESTA

5 ☒

PL-1596/2004

Situação : Vetado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 11/11/04

Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO JOCKEY CLUBE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CHICO FLORESTA

6 ☒

PL-1795/2005

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 29/03/05

Ementa : AMPLIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DA ASA SUL, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I, CRIADO PELO DECRETO Nº 24.036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SUL, ETE SUL, CAESB, PONTE DAS GARÇAS, LAGO PARANOÁ, AVENIDA DAS NAÇÕES, VIA L4 SUL.

Autoria : CHICO FLORESTA

7 ☒

PL-39/2007

Situação : Prejudicado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 07/02/07

Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : CRIAÇÃO, **PARQUE, MÚLTIPLO, SUDOESTE, OCTOGONAL, RA XXII, (INMET).**

Autoria : PEDRO PASSOS

8 ☒

PL-142/2007

Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 22/02/07

Ementa : CRIA O **PARQUE DE USO MÚLTIPLO** DO SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : PEDRO PASSOS

9 ☒

PL-180/2007

Situação : Prejudicado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/03/07

Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **PARQUE DE USO MÚLTIPLO DE CEILÂNDIA SUL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : PEDRO PASSOS

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1151/2012
Folha Nº 09 - 9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT, CAF e CCJ.

Em, 26/09/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1151/2012

Folha Nº 09-VERSO-0